

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025.
MUNICÍPIO DE OURO FINO

Necessidade da Administração: Contratação da empresa especializada para realizar manutenção preventiva em câmara fria da marca Indrel do modelo RC 430 D de uso diário da Farmácia de Minas Domingos Cecon, visando assegurar o bom funcionamento e a conservação do equipamento, garantindo a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa especializada para realizar manutenção preventiva em câmara fria da marca Indrel do modelo RC 430 D de uso diário da Farmácia de Minas Domingos Cecon, conforme proposta técnica da empresa INDREL CARE SERVICOS LTDA, CNPJ 59.669.953/0001-90, representante exclusiva para o território de atuação, habilitada à manutenção do referido equipamento.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	- Manutenção preventiva em câmara de vacinas, e ajustes de cada equipamento da proposta; - Verificação e limpeza de unidade de refrigeração, condensadores; - Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis; - Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos; - Verificação de amperagem, voltagem e temperatura; - Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento; - Verificação de vedações; • Diagnósticos eletroeletrônico; - Verificação de ruídos e ajustes de compressor; - Ajustes dos dispositivos de segurança;	Serv	01

	- Avaliação dos gabinetes externo e interno; - Avaliação da tubulação de cobre		
--	---	--	--

Farmácia de Minas Domingos Ceccon, em Ouro Fino – MG
 Local: ReRua São Vicente nº 10, Bairro do Alto, Ouro Fino – Minas Gerais

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessária a realização da manutenção preventiva em câmara para acondicionamento de vacinas em caráter de urgência, pois não possuímos equipamentos para reposição na eventualidade de quebra, colocando-se em risco os imunizantes .

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:
 [...]”*

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor proposto pela empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA é compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade e razoabilidade.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O serviço será executado nas dependências da Farmácia de Minas Domingos Ceccon, Ouro Fino - MG, em até 10 dias úteis após emissão da nota de empenho. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela execução do serviço.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA para execução do serviço de manutenção preventiva do equipamento RC 430 D, de forma a preservar sua integridade técnica e garantir o atendimento contínuo às demandas da Farmácia de Minas Domingos Ceccon.

A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de a mesma ter carta de exclusividade, conforme documentação apresentada pela empresa INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, fornecedora e responsável técnica pelo equipamento, enquadrando-se, portanto, na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Departamento	Nome	Cargo
Governo, Administração e Finanças	Takahio Hashimoto	Diretor de Administração, Governo e Finanças

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Departamento	Nome	Cargo
Saúde	Margarete de Almeida Hermes	Diretoria de Saúde

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ouro Fino é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo Departamento de Contabilidade. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ouro Fino efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, a contratada deverá comprovar que é a única e exclusiva fornecedora e responsável técnica pelo equipamento, por meio de Carta de Exclusividade emitida por entidade oficial, neste caso, a INDREL – INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, atendendo ao requisito legal de fornecedor exclusivo, o que torna inviável a competição e, consequentemente, viabiliza a contratação direta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) conforme proposta encaminhada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

- VII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX** - Fornecer a licença perpétua do sistema computacional TQS EPP V25, conforme descrito na proposta comercial e técnica apresentada;
- X** - Disponibilizar o(s) arquivo(s) digital(is) de instalação e a respectiva licença de uso ao Município de Ouro Fino, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a formalização da contratação;
- XI** - Prestar suporte técnico inicial necessário para ativação da licença e esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação e utilização do software, conforme os termos e condições descritos na proposta;
- XII** - Garantir que a licença fornecida seja válida por prazo indeterminado, conforme os termos da modalidade de Licença de Uso Perpétua, respeitando os direitos adquiridos do contratante;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

857 021001 04 122 0001 2080 339040

Ouro Fino, 04 de novembro de 2025.

Margarete de Almeida Hermes
Diretora Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do TR